



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Ação Social

JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 02.873.006/0001-07

Endereço: Rua Morched Elias, 4653 – Jardim Santa Mônica – Franca/SP

Valor do repasse: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Tipo de Despesa: Investimento (GND 4)

Processo SEI nº 3516200.410.00018348/2025-47

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram destinados à OSC: Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo provenientes de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva n.º 109/2024, autorizada por meio da Lei Municipal nº 9.562, de 25 de setembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao ano de 2025.

O recurso a ser destinado é no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que será destinado para aquisição de duas impressoras que serão utilizadas no desenvolvimento do Serviço de Acolhimento para Idosos na Modalidade Abrigo Institucional, conforme está previsto nos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, quais sejam:

- Atendimento das demandas institucionais de impressão da OSC como impressão das escalas de profissionais, prontuários, relatórios, contratos, orçamentos, entre outros.

Pelo Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo fora apresentado Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que

utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)”

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se a possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de investimento.

Ainda, deve ser considerado o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.”

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição,

passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente ao Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, por meio de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva.

Considera-se ainda, que conforme citado no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, foi autorizado o repasse, através da Lei Municipal nº 9.562, de 25 de setembro de 2024, pelo Poder Executivo para conceder os recursos financeiros à OSC, cuja parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação e autorizado por Lei municipal, havendo assim legitimidade para o repasse à OSC que por conseguinte, atendeu a todos os requisitos exigidos para formalização da parceria.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca, na data da assinatura digital.

Jandira de Almeida Ramos
Chefe de Gabinete da Secretaria de Ação Social

Óiter Cassiano Marques
Secretário de Ação Social



Documento assinado eletronicamente por **Jandira De Almeida Ramos, Chefe De Gabinete Da Secretaria De Ação Social**, em 19/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Óiter Cassiano Marques, Secretária De Ação Social**, em 19/09/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0116589** e o código CRC **7870FE70**.



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca.

O Vereador adiante nomeado e assinado apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 81 de 2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Ficam autorizados, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, a providenciarem as alterações das metas (física e financeira) e acréscimo dos programas mencionados, bem como procederem às demais modificações necessárias nas peças orçamentárias da LDO 2025 para a compatibilização da tríade orçamentária (PPA 2022/2025, LDO 2025, LOA 2025) à previsão e viabilização da presente emenda:

EMENDA À LDO nº ____/2024

Art. 1º Fica acrescentado ao Anexo V - Planejamento Orçamentário LDO 2025 - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidade Administrativa 02.06.00 - Secretaria Municipal de Ação Social, programa "08 244 2031 - Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Tesouro Mun", na Ação "2251 - Transferência as Entidades de Assistência Social" constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei nº 81/2024, a seguinte meta física:

I - No quadro de Metas Físicas:

Acrescente-se:

INDICADORES	Un. Medida	2024
Transferência de R\$ 10.000,00 para o Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, CNPJ: 02.873.006/0001-07	%	100

Art. 2º Para a cobertura da despesa correspondente ao custo financeiro da Meta Física, utilizar-se-á do montante consignado da RESERVA ORÇAMENTO IMPOSITIVO constante do Projeto de Lei nº 81/2024, Unidade Administrativa 02.04.00 Secretaria Mun. de Finanças, programa "99 999 8888 - Reserva Orçamento Impositivo", na ação "3206 - Reserva Orçamento Impositivo".

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações necessárias das metas (física e financeira) e custos dos programas alterados através da Emenda Parlamentar, nos anexos V e VI do Manual do TCESP, constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei nº 81/2024, bem como a alteração dos demais anexos da peça que se fizerem necessários.



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como propósito prever a transferência de recursos com a finalidade de investimento na instituição para compra de equipamentos e mobiliário.

Para a concretização da presente emenda, a entidade irá proximoamente apresentar seu plano de trabalho.

Câmara Municipal, em 20 de agosto de 2024.

Antônio Donizete Mercúrio
Donizete da Farmácia
Vereador

PLANO DE TRABALHO

*Recebido em
10/09/2025
Cadinha*

Referente à indicação do recurso de R\$10.000,00 através da EMENDA À LDO Nº109/2024- Unidade Administrativa 02.06.00- Secretaria Municipal de Ação Social- Programa “08 244 2031- Parcerias com o Terceiro Setor- Assistência Social- Rec. Tesouro Mun”, na ação “2251- Transferência as Entidades de Assistência Social” constante dos anexos V e VI do Projeto de Lei nº81/2024, realizada pelo Sr. Vereador Antônio Donizete Mercúrio- Donizete da Farmácia, com o propósito “prever a transferência de recursos com a finalidade de investimento na instituição para compra de equipamentos e mobiliário”.

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas será realizado à 48 pessoas idosas na sede do Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, localizado na Rua Morchede Elias, 4653, Jd. Santa Mônica- CEP: 14.410-010.

II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 02.873.006/0001-07

ENDEREÇO: Rua Morchede Elias, 4653

BAIRRO: Santa Mônica

CEP: 14410-010

CIDADE: Franca **UF:** SP

TELEFONE: (016) - 3705 4354

EMAIL: liebfranca@gmail.com

POSSUI CEBAS: (X)SIM ()NÃO

III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Lourdes Bernadete Verussa Batista

CPF: 833.612.608/25

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 6.470.541-9 SSP-SP

Cargo: Presidente

Função: Presidente

Qualificação completa:

Nacionalidade: Brasileira **Naturalidade:** Batatais-SP **Estado civil:** Casada

Profissão: Aposentada

Endereço: Rua Morchede Elias, 4653, Jd. Santa Mônica- Franca/SP- CEP: 14.410-010

Telefone: (16) 3727-8367

Período de mandato da diretoria: de 03/01/2025 a 02/01/2027.

IV- OBJETO DA PARCERIA

Aquisição de uma impressora colorida e uma impressora P/B para atendimento das demandas institucionais do Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo.

V- DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE E JUSTIFICATIVA.

No decorrer do século XX o envelhecimento populacional tornou necessária a intervenção estatal na construção de políticas públicas específicas para a população idosa. Alguns fatores contribuíram para a mudança demográfica ocorrer como, por exemplo, a diminuição da natalidade, decréscimo da fecundidade, diminuição da mortalidade e melhoria das tecnologias, o que garantiu um aumento na expectativa de vida.

Não se fica velho aos 60 anos. O envelhecimento é um processo natural que ocorre ao longo de toda a experiência de vida do ser humano, por meio de escolhas e de circunstâncias. O preconceito contra a velhice e a negação da sociedade quanto a esse fenômeno colaboram para a dificuldade de se pensar políticas específicas para esse grupo. Ainda há os que pensam que se investe na infância e se gasta na velhice. Deve ser um compromisso de todo gestor em saúde compreender que, ainda que os custos de hospitalizações e cuidados prolongados sejam elevados na parcela idosa, também aí está se investindo na velhice “Quando o envelhecimento é aceito como um êxito, o aproveitamento da competência, experiência e dos recursos humanos dos grupos mais velhos é assumido com naturalidade, como uma vantagem para o crescimento de sociedades humanas maduras e plenamente integradas” (Plano de Madri, Artigo 6º). (BRASIL, 2006) ¹.

A velhice compõe uma fase do processo de envelhecimento, com os determinantes biológicos e psicológicos se relacionando com a condição social. Segundo Teixeira (2017, p. 200) ² o processo de envelhecimento é um resultado da vida social e individual, “marcado pelas desigualdades sociais – de classes (e nos seus

¹ BRASIL. Portaria MS n. 2.528, de 19 de outubro de 2006. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em: <

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html>.

Acesso em: 18 de jan. de 2022

² TEIXEIRA, Solange M. Serviço Social e envelhecimento: perspectivas e tendências na abordagem da temática. In: COSTA, Joice S.; DEL MASSO, Maria Candida S.; CAMPELO E PAIVA, Salvea de O. Aproximações e ensaios sobre a velhice. Franca: UNES-FCHS; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2017.

segmentos de classes) gênero, raça, etnia, regionais, dentre outras. Mas, ao mesmo tempo, não é todo amorfo ou homogêneo, sem diferenças ou antagônico, trata-se de uma unidade na diferença e com diferenças”.

Nos últimos 60 anos, o número absoluto de pessoas com 60 anos ou mais de idade aumentou nove vezes (Beltrão, Camarano e Kanso, 2004). Não só a população brasileira está envelhecendo, mas a proporção da população “mais idosa”, ou seja, a de 80 anos ou mais de idade, também está aumentando, alterando a composição etária dentro do próprio grupo. Significa dizer que a população idosa também está envelhecendo (Camarano et al, 1999). Em 2000, esse segmento representou 12,6% do total da população idosa brasileira. Isso leva a uma heterogeneidade do segmento idoso brasileiro, havendo no grupo pessoas em pleno vigor físico e mental e outras em situações de maior vulnerabilidade (Camarano et al, 2004). (APUD BRASIL, 2006³).

No ano de 2020, cerca de 15,67% da população de Franca/SP estava com sessenta anos ou mais de idade, de acordo com a pesquisa da Fundação Sistema Estadual de análise de dados – SEADE⁴.

PORCENTAGEM DA POPULAÇÃO FRANCA COM 60 ANOS OU MAIS			
Localidades	Períodos	População com 60 Anos e Mais (Em %)	População De Franca/SP
Franca	1980	6,29	147,962
Franca	1990	6,79	222,382
Franca	2000	8,39	287,162
Franca	2010	11,42	318,369
Franca	2020	15,67	342,125

A tabela acima demonstra a proporção em que a população francana tem envelhecido nos últimos quarenta anos, seguindo a tendência nacional de envelhecimento populacional. Isso reforça a necessidade de efetivação das políticas públicas já garantidas às pessoas idosas, bem como a criação de novos serviços que venham suprir às demandas apontadas no decorrer deste período, a fim de proporcionar qualidade de vida a este grupo etário.

³ BRASIL. Portaria MS n. 2.528, de 19 de outubro de 2006. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em: < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html>.

⁴Disponível em < <http://perfil.seade.gov.br/?> > .

O aumento da proporção de pessoas idosas fragilizadas e dependentes de assistência e cuidados médicos, associado ao alto custo de um cuidador domiciliar aumenta a demanda por atendimentos das instituições para pessoas idosas.

Apesar da família ser o espaço ideal para vivência das pessoas, e de ser o espaço para o desenvolvimento da identidade, socialização e proteção, há consenso de que, em muitos casos, o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas- SAIPI se tornam uma alternativa importante e necessária.

As reconfigurações dos espaços públicos, em termos dos direitos sociais assegurados pelo Estado Democrático de um lado e, por outro, dos constrangimentos provenientes da crise econômica e do mundo do trabalho, determinaram transformações fundamentais na esfera privada, resignificando as formas de composição e o papel das famílias. Por reconhecer as fortes pressões que os processos de exclusão sociocultural geram sobre as famílias brasileiras, acentuando suas fragilidades e contradições, faz-se primordial sua centralidade no âmbito das ações da política de assistência social, como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida. Essa correta percepção é condizente com a tradução da família na condição de sujeito de direitos, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica de Assistência Social e o Estatuto do Idoso. (BRASIL, 2004, P.40) ⁵.

É neste contexto que a política de assistência social trabalhará, tendo por objetivos a proteção integral, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos de quem dela necessitar, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei Nº 8.742/93) e na Constituição Federal de 1988.

Compreende-se que a assistência social teve em seus primórdios a prática assistencialista advinda do próprio processo de surgimento da política pública, que anterior à legalização da política enquanto direito, era tratada como caridade realizada por filantropos e religiosos. No ano de 1.988, com a promulgação da Constituição Federal, considerada como Constituição Cidadã, a assistência social se torna uma política pública, sendo garantida como direito a quem dela necessitar. Inicia-se a desconstrução da cultura assistencialista, bem como o reforço do ideário de que os atendimentos realizados ao público da assistência social não era um “favor” ou “caridade”, e sim, direito da população.

De acordo com o artigo 03º da Lei Orgânica de Assistência Social a política pública em questão terá como um de seus objetivos a proteção social, que visa a

⁵ BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente: “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice”, entre outras.

As políticas públicas voltadas para a “velhice” em âmbito nacional teve forte influência internacional, principalmente da Assembleia Mundial sobre Envelhecimento, ocorrida em Viena, em 1982.

Como signatário do Plano de Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento de 1982, o Brasil passou a incorporar, de forma mais assertiva, esse tema na sua agenda política. A década de 1980 coincidiu com o período de redemocratização do país, o que possibilitou um amplo debate por ocasião do processo constituinte, resultando na incorporação do tema no capítulo referente às questões sociais do texto constitucional de 1988. Foi nesse contexto, com uma forte influência do avanço dos debates internacionais sobre a questão do envelhecimento e de pressões da sociedade civil que foi aprovada, em 1994, a PNI, (Lei no 8.842/1994) e regulamentada pelo Decreto no 1.948/1996. (CAMARANO, 2016, p. 15) ⁶.

Inicia-se no Brasil um novo momento no âmbito público para as pessoas idosas, uma vez que esta população é inserida na agenda pública para o planejamento de políticas públicas específicas, fruto de discussões e movimentos sociais. Anterior a este momento, as políticas públicas voltadas para a pessoa idosa estavam restritas às questões previdenciais e de saúde, não pela condição de ser pessoa idosa, mas por outras questões.

Uma das respostas dada pelo Estado brasileiro em conjunto com a sociedade foi à aprovação da Política Nacional do Idoso (PNI), por meio da Lei no 8.842/1994 e regulamentada pelo Decreto no 1.948/1996. Em 1994, a proporção da população idosa brasileira era de aproximadamente 8%. [...] Isso foi um passo importante para a garantia de direitos sociais à pessoa idosa, “criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade” (art. 1º da Lei no 8.842/1994). No entanto, passados vinte anos de sua aprovação, em 2014, a proporção da população idosa brasileira atingiu a marca de 13,7%, reforçando os desafios já levantados. Ou seja, as demandas por políticas públicas se intensificaram, o que requer a atualização e a implementação total das medidas preconizadas. Mas pouco se sabe como essas medidas estão sendo efetivadas e sobre os seus entraves e lacunas. (grifo nosso CAMARANO, 2016, p. 15) ⁷.

Com o decorrer dos anos e sob muita luta, novas políticas públicas foram pensadas para as pessoas idosas. Em 2004 se tem a promulgação da Política Nacional da

⁶ CAMARANO, Ana Amélia. (2016). Política Nacional do Idoso: velhas e Novas questões. 615 p. Disponível em < <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/7253>>. Acessado em 16 de maio de 2022.

⁷ CAMARANO, Ana Amélia. (2016). Política Nacional do Idoso: velhas e Novas questões. 615 p. Disponível em < <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/7253>>. Acessado em 16 de maio de 2022.

Pessoa Idosa, em 2006 a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e em 2003 o Estatuto da Pessoa Idosa. Tais legislações surgem como forma de garantir o direito e a proteção social da Pessoa Idosa, considerando a heterogeneidade da velhice e de mesmo modo, a homogeneidade na condição de ser pessoa idosa.

Apesar de garantidos, a efetivação de tais direitos ainda está em construção, para tal feito é necessária a implantação de novos serviços e a execução daqueles já previstos, de modo a suprir as novas demandas decorrentes da própria alteração do cotidiano ocorrido devido ao fenômeno do envelhecimento populacional.

A política pública de assistência social é dividida em duas proteções, a básica e a especial, sendo a última dividida em proteção social especial de média e de alta complexidade.

Na proteção social básica é realizado um trabalho de prevenção aos rompimentos de vínculos familiares e também a violação de direitos, já a proteção social especial de média complexidade se atua na garantia de direitos, uma vez que estes já estão violados ou estão em risco. O que diferencia a proteção social especial de média complexidade para a de alta complexidade são os vínculos familiares, sendo que na média complexidade o vínculo ainda é existente, já na alta complexidade o vínculo familiar está fragilizado ou rompido.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, um dos serviços alocados na proteção social especial de alta complexidade é o acolhimento institucional, possível em modalidades como Casa lar, república e abrigo institucional (ILPI- Instituição de Longa Permanência para idosos).

O Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas visa assistir a pessoas idosas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, e/ou sem condições de prover a própria subsistência, em estado de vulnerabilidade ou risco social, de modo a satisfazer suas necessidades.

Segundo dados do IBGE, em 2000 havia 17,8%⁸ da população idosa que residiam sozinhos, um público com grande potencial para futuramente utilizar o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas, o que nos faz pensar o quão importante é a abertura e ampliação de locais para atendimento a esta população, tais como Centro Dia, Centros de Convivência do Idoso, Atendimento domiciliar, Família

⁸ Disponível em < <https://silo.tips/download/envelhecimento-populacional-5#:~:text=O%20Censo%202000%20verificou%20que,respons%C3%A1veis%20representavam%2060%2C4%25.>> acesso em 20 de maio de 2022 às 10h17.

de Origem, entre outros, não desconsiderando o público que necessita do acolhimento institucional.

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo foi formado pela iniciativa de um grupo de pessoas da sociedade civil, que se sensibilizaram com a situação em que várias pessoas idosas se encontravam na condição de vulnerabilidade social, devido ao fechamento de uma instituição que funcionava clandestinamente. Sendo assim, iniciou-se o trabalho socioassistencial para acolher pessoas idosas em situação de risco.

A instituição supracitada foi fundada em 06 de Novembro de 1998, doravante denominada pela sigla LIEB, é uma organização constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado.

A entidade desenvolve o Serviço de Acolhimento Institucional para 48 pessoas idosas com 60 anos ou mais, atendendo as munícipes de Franca da zona rural e urbana, sendo este o único serviço prestado pela entidade, compondo a rede socioassistencial do município através da parceria firmada pelo termo de colaboração Nº 103/2022.

Até o ano de 2015 a entidade atendeu a vinte pessoas idosas, expandindo seu atendimento para 40 em Janeiro de 2016 e em 2022, para 48.

É garantida a proteção integral, sendo ofertados cuidados diários, alimentação com apoio de profissionais da área, atividades recreativas e de lazer, atendimento e acompanhamento com profissionais das áreas de enfermagem, medicina, psicologia, farmácia, serviço social, terapia ocupacional, nutrição e fisioterapia.

Em termos de infraestrutura⁹ a entidade está distribuída em três blocos. No bloco A atualmente funciona a administração da entidade, o Serviço Social, um postinho de enfermagem, dois roupeiros, uma sala interdisciplinar onde atendem a psicologia, a terapia ocupacional e a nutrição, 11 quartos de 2,2 m² x 3m², dos quais quatro são suítes que acomodam 2 pessoas idosas, dois roupeiros coletivos, quatro banheiros no corredor, e um anexo onde funciona a fisioterapia. O bloco B é utilizado para as atividades de lazer, entretenimento, refeitório, cozinha, lavanderia, dispensa de alimentos e dispensa de utensílios. O bloco C possui 13 quartos de 2,2 m² x 3m² dos quais quatro são suítes, 06 banheiros no corredor, dois roupeiros coletivos, um postinho de enfermagem, um postinho administrativo, uma farmácia e um salão de beleza. Os banheiros possuem acessibilidade bem como as instalações possuem corrimão nos corredores.

⁹ Em 2002 o LIEB assina um termo de comodato com a Prefeitura Municipal de Franca/SP, recebendo a concessão de um terreno localizado na Rua Morchede Elias, 4653, Jd. Snt. Mônica, desde então a entidade tem somado esforços para construir a atual infraestrutura do endereço, onde tem realizado seus trabalhos desde a inauguração em 2007.

A instituição assemelha-se a uma residência, com ambiente acolhedor e estrutura física adequada, com ótimas condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. São seguidas as diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social (12.435/2011), Norma Operacional Básica- RH/ SUAS 2006, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), RDC 502/2021- ANVISA e resoluções relacionadas.

Diante do contexto já apresentado da pessoa idosa no Brasil e no Município de Franca/SP, compreende-se que se faz necessária a manutenção, como também a criação de novas Políticas Públicas e serviços para este segmento, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso, Política Nacional da Pessoa Idosa, Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, de maneira a efetivar os direitos de forma integral para este público, haja vista que a população está envelhecendo e que o perfil de famílias tem se transformado ao longo dos anos, se tornando cada vez mais necessário o apoio do Estado às famílias e aos cidadãos.

É notório que apesar da população estar envelhecendo e vivendo por um período maior do que os já vistos no País, apenas esse dado não representa que tais pessoas estejam acessando seus direitos e vivendo com qualidade de vida. Soma-se a isso o alto custo de vida, principalmente para aqueles que necessitam de cuidados especializados de saúde, medicamentos e insumos (fraldas, dietas enterais, curativos, entre outros), o que dificulta que tais pessoas sejam cuidadas por suas famílias ou se mantenham sozinhos com sua própria renda.

Efetivar os direitos garantidos e já regulamentados para a população idosa é desafiador, no entanto, é de extrema importância que a sociedade civil e o poder público se unam para alcançar o objetivo de proporcionar qualidade de vida às pessoas idosas, de modo que todos venham envelhecer com saúde e dignidade, considerando neste âmbito o conceito amplo de saúde reconhecido pela OMS, que é “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença”.

Durante os primeiros 31 dias do ano de 2025, a Central de Vagas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas do Município de Franca/SP recebeu 58 solicitações de vagas.

Esse número demonstra a ampla procura por atendimento às pessoas idosas, considerando que se trata da procura ocorrida em apenas um mês, reforçando a necessidade deste serviço, bem como sua manutenção e até mesmo ampliação para o atendimento às pessoas idosas no município de Franca.

De acordo com Pereira (2023)¹⁰, as solicitações de vagas para SAIPI da amostragem do município de Franca/SP durante o período de 2014 a agosto de 2021 analisada pela autora, foram majoritariamente, devido à questões de saúde da pessoa idosa ou de seu cuidador, conforme quadro abaixo.

MOTIVO DAS SOLICITAÇÕES DE VAGAS DE 2014 A AGOSTO DE 2021

Adoecimento da pessoa idosa	60,66%
Necessidade de cuidados da pessoa idosa com adoecimento do cuidador/ Sobrecarga	33,09%
Ausência de recursos financeiros	1,84%
Dificuldade de convivência	1,84%
Denúncia (Negligência ou violência física)	1,47%
Solidão	1,10%
TOTAL	100%

Fonte: PEREIRA (2023)¹¹.

Os dados apresentados acima vão ao encontro do que ainda é notado atualmente pelo LIEB, considerando que, dos 48 acolhidos na instituição, todos necessitam de atenção voltada para as questões de saúde, além de não haver nenhum acolhido grau I de dependência, (considerando os critérios elencados pela RDC 502/202 para grau I, II e III de dependência), tendo atualmente 39 acolhidos grau II e 09 com grau III de dependência.

Algo importante a pontuar é o aumento do grau de dependência dos acolhidos ao longo dos anos e a diminuição (atualmente zero) da quantidade de acolhidos com grau de dependência I, esse movimento também intensifica a necessidade de profissionalizar e estruturar a instituição para o atendimento às pessoas com maiores problemas de saúde e cada vez mais dependentes, além de justificar a importância do trabalho preventivo.

Considerando o aumento do grau de dependência dos acolhidos institucionalizados no Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo é notório também o aumento dos custos na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas,

¹⁰ Disponível em <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/cb674fb5-2e23-48c9-981c-b41640c3d493/content> acesso em 27 de fevereiro de 2024 às 10h55.

¹¹ Disponível em <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/cb674fb5-2e23-48c9-981c-b41640c3d493/content> acesso em 27 de fevereiro de 2024 às 10h55.

algo preocupante, uma vez que em contraponto, as doações recebidas da sociedade civil tem diminuído consideravelmente desde o ano de 2020.

Apesar de existir um Termo de Colaboração firmado entre o LIEB e a Prefeitura Municipal de Franca/SP, é de conhecimento público que os custos pela execução do SAIPI não é 100% financiado pelo município, fazendo com que a instituição se utilize de outros recursos para o custeio do serviço, tais como, recursos oriundos de doações da sociedade civil, eventos beneficentes, entre outros.

O fato supracitado reforça a necessidade da instituição em buscar apoio financeiro para a realização de melhorias e adaptações na estrutura ofertada aos acolhidos pelo LIEB, o que faz com a unidade solicite o apoio também do poder público, através do repasse de emendas parlamentares para a aquisição de equipamentos.

Em dezembro de 2024 o LIEB realizou reuniões individuais com as famílias dos acolhidos para apresentar os resultados alcançados no SAIPI no decorrer do ano de 2024, sendo apresentadas fotos das atividades realizadas.

A visualização das atividades através de fotos foi algo elogiado pelas famílias, sendo considerado pela equipe que a transparência, não apenas através de relatórios, mas sim por imagens, seria algo positivo e que seria adotado no cotidiano. Desde modo, a unidade instalou um mural na entrada do LIEB com fotos das atividades semanais, além de fotos de todos os acolhidos, surgindo assim a necessidade da aquisição de uma impressora que realiza impressão colorida.

Além desta atividade, a unidade realiza diariamente a impressão de documentos para cumprimento de exigências vinculadas ao SAIPI, tais como, impressão de escalas de profissionais, prontuários, relatórios, contratos, orçamentos, entre outros, referentes às rotinas estabelecidas internamente e questões administrativas, necessitando de impressoras que realizem impressão em preto e branco.

Diante da ausência de recursos para a aquisição de tais equipamentos através de recursos próprios, conforme descrito anteriormente, a instituição solicita recursos financeiros, conforme indicado pelo Sr. Vereador Antônio Donizete Mercúrio através da **EMENDA À LDO N°109/2024, para a compra de uma impressora multifuncional Laser com impressão colorida e uma impressora multifuncional Laser com impressão em preto e branco.**

VI- METAS, ATIVIDADES, FORMAS DE VERIFICAÇÃO E METODOLOGIA

META	DESCRIÇÃO DA META	INÍCIO	TÉRMINO	CUSTO TOTAL
01	Aquisição de duas impressoras a laser para atendimento das demandas institucionais do Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, em até 60 dias após o recebimento do recurso financeiro em conta bancária.	Imediatamente após o recebimento do recurso (Previsão- 10/2025)	90 dias após a assinatura do termo de fomento (Previsão para janeiro de 2026)	R\$10.000,00

Meta	Etapas	Etapas	Etapas	Especificação	Data de início (Previsão)	Data de término (Previsão)	Custo Total
Meta 1	01	Meta 1- Etapa 1	Etapas 1	Aquisição de duas impressoras laser (uma com impressão colorida e uma com impressão P/B).	10/2025	01/2026	R\$10.549,00
Meta 1	02	Meta 1- Etapa 2	Etapas 2	Prestação de contas	10/2025	30/01/2026	0,0

Meta	Etapas	Etapas	Etapas	Especificação	Data de início	Data de Término	Custo Total
------	--------	--------	--------	---------------	----------------	-----------------	-------------

					(Previsão)	(Previsão)	
Meta 01	01	Meta 1- Etapa 1	Etapa 1	Aquisição de duas impressoras laser (uma com impressão colorida e uma com impressão P/B).	10/2025	01/2026	R\$10.549,00
ATIVIDADES							
- Atualização de Orçamentos; -Encomenda do produto; -Pagamento de boleto; -Recebimento do produto; -Utilização do equipamento para cumprimento das demandas institucionais com impressão.							
FORMAS DE VERIFICAÇÃO							
Será utilizado como instrumental de cumprimento da etapa e alcance da meta a nota fiscal comprovando a aquisição dos equipamentos, além de fotos do mesmo em uso, demonstrando sua utilização para o fim proposto.							
METODOLOGIA							
Após o recebimento do recurso em conta bancária, a instituição atualizará os orçamentos, comprovando a manutenção dos valores, entrando em contato com a empresa com menor preço para encomendar os produtos, realizando seu pagamento. Após a entrega do produto, o Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo os utilizarão para realização de impressões de documentos para cumprimento de exigências vinculadas ao SAIPI, tais como, impressão de escalas de profissionais, prontuários, relatórios, contratos, orçamentos, entre outros, referentes às rotinas estabelecidas internamente e questões administrativas, além de fotos para realização de mural expositivo, como estratégia para garantir transparência das ações realizadas internamente também para os familiares e sociedade civil.							

Meta	Etapa	Etapa	Etapa	Especificação	Data de início (Previsão)	Data de Término (Previsão)	Custo Total
Meta 1	02	Meta 1- Etapa 2	Etapa 2	Prestação de contas	10/2025	01/2026	0,0
ATIVIDADES							
-Prestação de contas.							

FORMAS DE VERIFICAÇÃO
- Prestação de contas realizada no portal das parcerias (ou instrumento exigido pela Prefeitura Municipal de Franca) realizada.
METODOLOGIA
O responsável técnico pela parceria realizará a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Franca/SP, comprovando, por meio de documentos, a aquisição dos itens bem como, seu devido pagamento e utilização, conforme apresentado no presente documento.

XIX- PLANO DE APLICAÇÃO- AQUISIÇÕES

META- ETAP A	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO DE DESPESA	INÍCIO	TÉRMINO	UNID/QUANT	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL ¹	CUSTO TOTAL	FONTE MUNICIPAL	FONTE ESTADUAL	FONTE FEDERAL	FONTE PRÓPRIO
Meta 01- Etapa 01	Aquisição 01	Impressora laser multifuncional monocromática	9.12- Equipamento para processamento de dados	10/2020	01/2026	01	R\$3.700,00	R\$1.850,00	R\$3.700,00	R\$3.700,00	0,0	0,0	0,0
Meta 01- Etapa 01	Aquisição 02	Impressora multifuncional laser colorida	9.12- Equipamento para processamento de dados	10/2020	01/2026	01	R\$6.849,00	R\$3.424,50	R\$6.849,00	R\$6.300,00	0,0	0,0	R\$549,00

¹- Valor apresentado quanto ao custo mensal se trata de média do custo total, referente ao período apresentado na meta (duração de 60 dias após o recebimento do recurso em conta bancária), no entanto, o valor será pago em parcela única.

X- PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

DESPESA	VALOR
9.12- Equipamento para processamento de dados	R\$10.549,00
TOTAL	R\$10.549,00

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
9- Equipamento e material permanente	R\$10.549,00
TOTAL	R\$10.549,00

XI- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	MAIO	TOTAL
Aquisição 01	Impressora laser multifuncional monocromática	R\$3.700,00	R\$3.700,00	R\$3.700,00
Aquisição 02	Impressora multifuncional laser colorida	R\$6.849,00	R\$6.849,00	6.849,00
TOTAL				10.549,00

XII- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES									
ATIVIDADE	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/2026
- Atualização de Orçamentos					X	X			
-Encomenda						X	X	X	

do produto									
-Pagamento de boleto						X	X	X	
-Recebimento do produto						X	X	X	
- Utilização dos itens para impressão de documentos e fotos						X	X	X	X
-Prestação de contas.						X	X	X	X

XIII- RECEITAS

FONTE DE RECURSO	TOTAL DO EXERCÍCIO (R\$)
FONTE MUNICIPAL	R\$10.000,00
FONTE ESTADUAL	0,0
FONTE FEREDERAL	0,0
FONTE PRÓPRIA	R\$549,00
TOTAL	R\$10.549,00

XIV- DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

9- Equipamento e material permanente- 9.12- Equipamento para processamento de dados			
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Impressora laser multifuncional monocromática	01	R\$3.700,00	R\$3.700,00
Impressora multifuncional laser colorida	01	R\$6.849,00	R\$6.849,00

Franca, 05 de setembro de 2025



Lourdes Bernardete Verussa Batista
Presidente

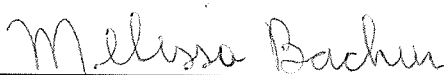


Luciano Silva Lima
Coordenador Técnico
Responsável pela execução do Plano de Trabalho



Bruna Thaiana Gonçalves Xavier
Assistente Social
CRESS. 50.845

Bruna Thaiana Gonçalves Xavier Pereira
Assistente Social
Responsável pela elaboração do plano de trabalho



Melissa dos Santos Bachur Pedro
Fisioterapeuta
Responsável pela elaboração do plano de trabalho

ORÇAMENTO

NÚMERO: 02522

CLIENTE:	LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANUFO		DATA:	05/09/2025	CÓD.
ENDEREÇO:	Morchede Elias, 4653		BAIRRO:	SANTA MONICA	
CIDADE:	FRANCA	U.F.:	SP	CEP:	
TELEFONE:	3705-4354	FAX:		CONTATO:	
CNPJ:	/ -	INSC. ESTADUAL:		CPF:	
FORMA PGTO:					

QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VLR.UNIT.	SUB.TOTAL	ITEM
1,00	4587	Impressora multifuncional cor Epson WorkForce Pro WorkForce Pro		6.849,00	6.849,00	1

PRAZO DE ENTREGA:
TRANSPORTE:
GARANTIA:
VENDEDOR:

TOTAL PRODUTOS:	6.849,00
DESCONTO: 0 %	0,00
ACRÉSCIMO: 0 %	0,00
TOTAL:	6.849,00

OBSERVAÇÕES:
23989693000192



AC: LAR DE IDOSOS EURIPEDES BARSANUFO

ORÇAMENTO

IMPRESSORA EPSON TANQUE WORK FORCE PRO

TOTAL R\$7000,00

Franca 5 DE SETEMBRO DE 2025

Matheus Melo .:

19.517.805/0001-35

Gestor de T.I.

Octane Customs – Computadores e Serviços Customizados.

(16) 9.9966-3434

**Rua: José Engrácia Faria nº 784 - Sala 1
Bairro: Higienópolis - CEP: 14.405-065
Franca - São Paulo**

Recycle+

Cartuchos e Tonners

L.F.B COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ.16.502.871/0001-43 TEL: (016) 3702-3535 / (016) 9.9797-0570
Rua : Av Major Nicacio Nº 2841 Bairro: São José CEP: 14.403-462

AC: LAR DE IDOSOS EURIPEDES B

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	----------------	-------------

1	IMPRESSORA EPSON PRO FORCE W	1	7200,00	7200,00
	TOTAL			R\$7200,00

FRANCA, 5 DE SETEMBRO DE 2025.

23.989.693/0001-92 I.E. 99999-99

NÚMERO: 02528

CPF:

OBSERVAÇÕES: 23989693000192	
--------------------------------	--



AC: LAR DE IDOSOS EURIPEDES BARSANUFO

ORÇAMENTO

IMPRESSORA HP 4103FDW

TOTAL R\$ 3989,00

Franca 5 DE SETEMBRO DE 2025

Matheus Melo .:

19.517.805/0001-35

Gestor de T.I.

Octane Customs – Computadores e Serviços Customizados.

(16) 9.9966-3434

**Rua: José Engrácia Faria nº 784 - Sala 1
Bairro: Higienópolis – CEP: 14.405-065
Franca – São Paulo**

3G INFORMÁTICA

JOSÉ VICENTE BARBOSA GRANADO LTDA

AV MAJOR NICACIO 1960- CENTRO

FRANCA-SP

(16) 3722-4163

CNPJ:65946212/0001-01

ORÇAMENTO: LAR DE IDOSOS EURIPEDES BARSANUFO

IMPRESSORA HP M4103 FDW

R\$4190,00

FRANCA 4 DE SETEMBRO DE 2025

JOSÉ VICENTE BARBOSA GRANADO

14587875896



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Ação Social

DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

OSC: Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 02.873.006/0001-07

Endereço: Rua Morched Elias, 4653 – Jardim Santa Mônica – Franca/SP

Valor do repasse: 10.000,00 (dez mil reais)

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Tipo de Despesa: Investimento (GND 4)

Processo SEI nº 3516200.410.00018348/2025-47

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a OSC propõe destinar os recursos de INVESTIMENTO (GND 4) para o Serviço de Acolhimento para Idosos na Modalidade Abrigo Institucional, utilizando os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Municipal Impositiva n.º 109/2024.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

"Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II- Estados: 60% (sessenta por cento);

III- Municípios: 60% (sessenta por cento)"

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os programas, projetos e serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, é uma organização da sociedade civil, parceira do município que já realiza o Serviço de Acolhimento para Idosos na Modalidade Abrigo Institucional, que realiza relevante trabalho de acolhimento de 48 idosos com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõe de condições para permanecer com a família devido a situações de violações de direitos, negligência, abandono, situação de rua ou isolamento, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos,

garantindo sua proteção integral.

De acordo com o Plano de Aplicação propõe utilizar o recurso que será disponibilizado em despesas com aquisição de duas impressoras para atender às demandas de impressão da OSC.

O valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** foi autorizado pela Lei Municipal nº 9.562, de 25 de setembro de 2024, com base em recursos e dotações orçamentárias **oriundos da Emenda Parlamentar Municipal Impositiva nº 109/2024, Processo SEI nº 3516200.410.00018348/2025-47**. Assim sendo, há indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca, na data da assinatura digital.

Jandira de Almeida Ramos
Chefe de Gabinete da Secretaria de Ação Social

Óiter Cassiano Marques
Secretário de Ação Social



Documento assinado eletronicamente por **Jandira De Almeida Ramos, Chefe De Gabinete Da Secretaria De Ação Social**, em 19/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Óiter Cassiano Marques, Secretária De Ação Social**, em 19/09/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0116596** e o código CRC **088F13DF**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Procuradoria Geral Do Município

PARECER

INTERESSADO: LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção, aprovada através da Emenda Parlamentar 99/2024, tendo por finalidade custear a aquisição de equipamentos e mobiliário, conforme explicitado no seu Plano de Trabalho devidamente aprovado.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas e Parcerias

Prezado Senhor,

A Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. a organização da sociedade civil, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade custear parte do trabalho assistencial desenvolvido pela organização social, conforme explicitado no seu Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as têm, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31¹. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso **não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e, devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho.** Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Emenda Parlamentar 57/2024, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, **esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.**

Dessa forma, caberá providenciar a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 06 de outubro de 2025.

Angelica Consuelo Peroni

Procuradora Municipal

Franca, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Consuelo Peroni, Procurador Municipal**, em 06/10/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136456** e o código CRC **04783A2D**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00018348/2025-47

SEI nº 0136456